

Órgão: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

Resenha: Extrato nº 179/08

Espécie: Termo de Permissão de Uso nº 006/08-SEAS. Partes: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEAS, e a empresa GORETE DE ARAUJO CONDE ME, na pessoa do seu Representante Legal, Sra. GORETE DE ARAUJO CONDE Objeto: Permissão de Uso da área denominada como Loja 19, localizada no Shopping Popular Igarapé da Cachoeirinha; Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 25/09/2008 Processo Administrativo: 1.670/2008 Responsável pelo Extrato: Valdeir Fragata Meireles da Silva, 25 de setembro de 2008.

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA Secretária Executiva de Assistência Social e Cidadania

12586

Extrato nº 121/08

ASSUNTO

Espécie: Termo de Convênio nº 074/08-SEAS. Partes: A Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e a ISMA - Inspecoria Salesiana Missionária da Amazônia - Missão Salesiana de Santa Isabel, representada por seu Procurador, Sr. Beniamino Morando. Objeto: Repasse financeiro para execução do Programa Manutenção da Rede. Vigência: Até 30 de junho de 2009 - Programa de Trabalho: 08244306021520001; Fonte: 117; N/Despesa: 33504301; N.E nº 507/08; Data: 29.08.08; Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Assinatura: 29.08.08; Processo Administrativo: 0885/08. Responsável pelo Extrato: Mirtte Rufino Alves da Silva, Manaus, 29 de agosto de 2008.

MIRTE RUFINO ALVES DA SILVA Assessora Jurídica

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA Secretária Executiva de Estado da Assistência Social e Cidadania

Reproduzido por incorreção no DOE em 4/9/08

12584

Extrato nº 120/08

ASSUNTO

Espécie: Termo de Convênio nº 073/08-SEAS. Partes: A Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS, através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e a ISMA - Inspecoria Salesiana Missionária da Amazônia - Comunidade Salesiana de Manicoré, representada por seu Procurador, Sr. Beniamino Morando. Objeto: Repasse financeiro para execução do Programa Manutenção da Rede. Vigência: Até 30 de junho de 2009 - Programa de Trabalho: 08244306021520001; Fonte: 117; N/Despesa: 33504301; N.E nº 508/08; Data: 29.08.08; Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Assinatura: 29.08.08; Processo Administrativo: 817/08. Responsável pelo Extrato: Mirtte Rufino Alves da Silva, Manaus, 29 de agosto de 2008.

MIRTE RUFINO ALVES DA SILVA Assessora Jurídica

MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA Secretária Executiva de Estado da Assistência Social e Cidadania

Reproduzido por incorreção no DOE em 4/9/08

12584

AMAZONPREV

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/08. DATA DA ASSINATURA: 02.09.08. PARTÍCIPES: AMAZONPREV FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS e MB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM

PRODUTIVIDADE E QUALIDADE LTDA. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência por cento e vinte dias, para fins de conclusão de etapa de execução e em razão do acréscimo de novos serviços, refletindo no aumento de 25% do valor contratual, com base nos artigos 57, § 1º, IV e VI c/c 65, I, b, §1º da Lei nº 8666/93. VALOR GLOBAL: face ao acréscimo de serviços, a Amazonprev pagará o valor global de R\$ 13.750,00. VIGÊNCIA: 02.09.2008 a 30.12.2008. RECURSOS: 333903501, Serviços de Consultoria, tendo sido emitida em 01.09.2008, a Nota de Autorização de Despesas nº 040/2008. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de setembro de 2008.

SILVESTRE DE CASTRO FILHO Diretor Presidente da AMAZONPREV

12581

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato 13/2008-SDS. Data: 22/09/2008. Partes: O Estado do Amazonas, através da SDS e a empresa WSA Serviços Comércio e Indústria LTDA - EPP; Objeto: Prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços; Vigência: de 22/09/2008 a 21/10/08; Valor: R\$ 337.500,00. Dotação e empenho: A conta do presente exercício. Gabinete da Secretaria Executiva de Gestão - SDS, em Manaus, 22 de setembro de 2008.

Ruth Lillian Rodrigues da Silva Secretária Executiva de Gestão - SDS

12613

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA

ASSUNTO: DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 041/2008 O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA-FCECON, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE HOMOLOGOU O PROCESSO Nº. 370/2008-FCECON E PROCESSO 6093/2008-CGL, MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 607/2008-CGL, REFERENTE AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA. OBJETO LICITADO PARA AS EMPRESAS: BIOSAN COMÉRCIO E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA. PARA O ITEM 02 - COM O VALOR TOTAL DE R\$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS) E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), O VALOR TOTAL DOS ITENS APREGOADOS IMPORTA NA QUANTIA DE R\$ 30.333,35 (TRINTA MIL TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) MANAUS, 24 DE SETEMBRO DE 2008.

DR. JOÃO BATISTA BALDINO DIRETOR PRESIDENTE DA FCECON

12612

ÓRGÃO: Secretaria de Estado do Trabalho | 26.09.2008

EXTRATO Nº 009/2008 - SETRAB

ESPECIE: Termo de Contrato Nº009/2008-SETRAB PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 315/2008 - SETRAB DATA DA ASSINATURA: 26/08/2008.

CONTRATANTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SETRAB, CNPJ nº05.537.452/0001-20, na pessoa de sua Secretária, a Sra. IRANILDES GONZAGA CALDAS e a Empresa COOL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.730.820.0001 - 52, representada pelo sócio - gerente, o Sr. LUCIANO COIMBRA DE OLIVEIRA. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ ou Corretiva em Equipamentos de Refrigeração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº826/2008 - CGL PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO - As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no atual exercício, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26101 - Programa de Trabalho - 11.122.0001.2001.0001 - Natureza da Despesa: 33903917 - Fonte: 100, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 25/08/2008 a Nota de Empenho nº. 0563/08, no valor de R\$11.566,68 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Valor a empenhar no exercício de 2009: R\$ 23.133,32 (vinte e três mil cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

Servidor Responsável Pelo Extrato: Carmen Sílvia Mathias Pina.

Secretaria de Estado do Trabalho, em Manaus, 26 de setembro de 2008.

Vital da Costa Melo

Chefe do Departamento Adm. Financeiro

12605

ÓRGÃO: CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS - CEMAAM

RESOLUÇÃO/CEMAAM/Nº02/08

Cria, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS, o Programa de Agentes Ambientais Voluntários - AAV, nas Unidades de Conservação Estaduais, assim como em outras áreas do Estado do Amazonas de relevante interesse de proteção e, em especial, as de uso coletivo dos recursos naturais.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e de toda a coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações, na forma prevista no art. 225 caput da Constituição Federal e artigos 229 e 230 da Constituição do Estado do Amazonas; que, nos termos do Art. 70, § 2º, da Lei de Crimes Ambientais, nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades ambientais para efeito do exercício do seu poder de polícia; as disposições da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e seu Decreto Regulamentar, nº 4.281, de 25 de junho de 1999, que tratam da Política Nacional de Educação Ambiental; as determinações do Art. 5º, inciso IV, da Lei de Mudanças Climáticas, nº 3.135, de 05 de Junho de 2007, que institui a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas, Conservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, que trata de formação de Agentes Ambientais Voluntários; o disposto no Art. 61, inciso I, da Lei de Criação do Sistema de Unidade de Conservação - SEUC, nº 53, de 05 de Junho de 2007, que trata da participação dos Agentes Ambientais Voluntários em programas de proteção adicionais às Unidades de Conservação; a Lei Delegada nº 66, de 09 de maio de 2007, que dispõe sobre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, provendo seus recursos humanos e estabelecendo outras providências; a Lei Delegada nº 102, que dispõe sobre o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, definindo sua estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências; a Resolução CONAMA nº 003, de 16 de março de 1988, que institui os Mutirões Ambientais em Unidades de Conservação; a inexistência de denominações e critérios para a atividade de Agentes Ambientais Voluntários; e, a necessidade de viabilizar a implantação de mecanismos que favoreçam a efetiva participação da sociedade civil organizada na gestão ambiental.

RESOLVE CAPÍTULO I

PROGRAMA DE AGENTES AMBIENTAIS VOLUNTÁRIOS

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - SDS, o Programa de Agentes Ambientais Voluntários - AAV. Esse Programa tem como finalidade propiciar a toda pessoa física, que preencha os requisitos necessários, prestar auxílio em atividades de educação ambiental, proteção, preservação e conservação dos recursos naturais nas Unidades de Conservação Estaduais, assim como em outras áreas do Estado do Amazonas de relevante interesse de proteção e, em especial, as de uso coletivo dos recursos naturais.

As atividades descritas acima poderão estar associadas a outros programas específicos, como Programa de Educação Ambiental, de Proteção, Conservação e Preservação.

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I - AGENTE AMBIENTAL VOLUNTÁRIO - AAV - pessoa física, sem atribuição de fiscalização, maior de dezoito anos, vinculada à entidade civil, sem fins econômicos, e com fins de proteção ambiental regularmente constituída e cadastrada junto à SDS, sem vínculo e nem remuneração de qualquer título, e no exercício do direito de cidadania, atuando como agente multiplicador na conscientização da população usuária, comunicando aos órgãos fiscalizadores a ocorrência de infrações na Unidade de Conservação e Zona de Amortecimento, assim como em outras áreas no Estado do Amazonas de relevante interesse de proteção e, em especial, as de uso coletivo dos recursos naturais.

II - MUTIRÕES AMBIENTAIS - participação voluntária de entidades civis com finalidade de proteção ambiental que, no pleno exercício do direito de cidadania, voltam suas atividades para vigilância em Unidades de Conservação e demais áreas do Estado do Amazonas de relevante interesse de proteção e, em especial, as de uso coletivo dos recursos naturais, obedecidos aos seguintes requisitos: a) os Mutirões Ambientais deverão ser constituídos por, no mínimo, três Agentes Ambientais Voluntários credenciados pela SDS/CEUC, acompanhados, por um servidor pertencente a uma corporação policial, b) quando não for possível o atendimento da solicitação acima, a realização do Mutirão Ambiental será efetuada apenas se houver a participação mínima de cinco pessoas, sendo pelo menos um AAV credenciado pela SDS/CEUC.

III - ENTIDADE CIVIL, SEM FINS ECONÔMICOS, E COM FINS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - com personalidade jurídica própria, criada com o objetivo de defesa do meio ambiente. Considera-se entidade afins associações de moradores, representações de setores trabalhistas, como de seringueiros, pescadores, extrativistas, etc. desde que formalmente constituídas.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA SDS E IPAAM

Art. 3º - Compete à SDS: I - instituir as normas e diretrizes para o Programa de Agentes Ambientais Voluntários; II - supervisionar a implementação do Programa de Agentes Ambientais Voluntários;

